PROJETO DE LEI Nº 021/2023

SÚMULA: "ALTERA O §2º DO ART. 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL N. 345/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 3° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo próprio órgão".

Art. 2º - O parágrafo único do art. 7° da Lei Municipal n. 345/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal submeter-se-á as normas de padronização e rotinas expedidas pelo próprio órgão, de conformidade com guias de implantação do Tribunal de Contas do Estado, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Colniza- MT, aos dias 09 de novembro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Presidente

MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário

VALTER DE LIMA JESUS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1361/2023
Data: 09/11/2023 - Horário: 10:45
Administrativo